PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 0031564

Nome/Razão MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA **CPF/CNPJ** 03.951.901/0001-57

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://atibaia.giap.com.br .

Emitida às 16:23:30 do dia 27/10/2023

Válida até 25/01/2024

Código de controle da certidão: **CMNBB7B6499F85BA88983B3E06B78FECAAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA
CNPJ: 03.951.901/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:43:20 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2024.
Código de controle da certidão: 37D8.8C5C.19BD.107E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.951.901/0001-57
Razão Social: MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA
Endereço: PC JOAO PAULO II 65 / ATIBAIA JARDIM / ATIBAIA / SP / 12942-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618294108303124

Informação obtida em 13/12/2023 10:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.951.901/0001-57
Certidão nº: 31835833/2023
Expedição: 02/07/2023, às 17:16:34
Validade: 29/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.951.901/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RCPJ ATIBAIA
328747
MICROFILME

OITAVA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
da MATER DEI CAM – Casa de Apoio a Menina

Capítulo I
Da Denominação, Sede e Finalidades

Artigo 1º - A "MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA", doravante designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 17 de abril de 2.000, e registrada em 13 de junho de 2000, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Atibaia, com sede na Praça João Paulo II, nº 65, CEP 12942-290 - Bairro Atibaia Jardim - Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 03.951.901/0001-57, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e beneficente, constituída por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO mantem as seguintes unidades de trabalho e atendimento:

I. Sede: na Praça João Paulo II, nº 65, CEP 12942-290 - Bairro Atibaia Jardim - Atibaia, Estado de São Paulo onde se concentram as atividades de gestão da organização.

II. Filial 1: Rua José Lucas 28, Anexo Mirante - CEP 12940-700 – Centro – Atibaia, Estado de São Paulo, onde se concentra atividades de café escola, gastronomia e eventos.

III. Filial 2: Rua Adolfo André 478, Centro – Atibaia, Estado de São Paulo, onde se concentra atividade de fomento a economia criativa, arte e artesanato, cursos livres, ponto de cultura e bazar social.

Artigo 2° - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

I. Atuar como agente de transformação e desenvolvimento social, envolvendo e orientando pessoas e comunidades para a garantia de seus direitos e promoção de sua autonomia.

II. Atuar no campo da assistência social ofertando serviços sócio assistenciais de proteção social básica, proteção especial de média e alta complexidade, incluindo operação de abrigo institucional, no atendimento de crianças, jovens, adultos e terceira idade, em vulnerabilidade social, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

III. Atuar no desenvolvimento de programas e projetos dirigidos a crianças e adolescentes que visem assegurar direitos de seu pleno desenvolvimento e inserção social, de acordo com a premissas do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, priorizando as temáticas da gravidez precoce, primeira infância, violência na escola, e acesso à cultura e cidadania;

IV. Promover práticas integrativas no campo da saúde e bem-estar, complementares às ações de assistência social, que incluem programas e projetos de prevenção e atendimento de violência contra a mulher, ações de saúde preventiva e saúde mental, estímulo à prática do esporte, recreação e educação física, fomentando a interdisciplinaridade nas abordagens e relação com as políticas sociais;

RCPJ ATIBAIA
32874
MICROFILME

V. Contribuir para a inserção social e produtiva de indivíduos, pesquisando e experimentando de forma não lucrativa ações de formação e qualificação técnico-profissional de pessoas e organizações, aprendizagem profissional, sistemas alternativos de produção e comercialização, fomento ao empreendedorismo e a incubação de empreendimentos sociais e da economia solidária;

VI. Desenvolver práticas integrativas complementares a educação formal que incluam atividades lúdico-pedagógicas em contra turno escolar, e atuação nas temáticas da educação empreendedora, educação socioambiental, aprendizagem profissional, educação para a cidadania, prevenção do *bullying* e cultura de paz;

VII. Desenvolver e promover atividades relacionadas a conservação do patrimônio imaterial e valores culturais, e atuar como ponto de cultura em todas as manifestações de expressão artística, bem como fomentar atividades relacionadas à economia criativa;

VIII. Atuar no campo do desenvolvimento local integrado e sustentável, nos aspectos de desenvolvimento social e comunitário, no meio rural e urbano, incluindo agrupamentos como bairros e conjuntos habitacionais;

IX. Promover através de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias sociais, bem como a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades executadas pela ASSOCIAÇÃO;

X. Contribuir para o fortalecimento e profissionalização das organizações do terceiro setor, através de serviços de consultoria e treinamento em gestão, marketing e finanças, da participação regular em fóruns apropriados, do fomento e promoção do voluntariado, e da articulação institucional permanente com o poder público para formulação de políticas públicas eficazes;

XI. Implantar e operar empreendimentos de produção, comércio e serviços de alimentação, nos formatos de lanchonete, restaurante, cozinha industrial, panificação e confeitaria, com potencial de geração de recursos para as finalidades sociais da ASSOCIAÇÃO;

XII. Implantar e operar empreendimentos de comércio e serviços de beleza e bem-estar, com potencial de geração de recursos para as finalidades sociais da ASSOCIAÇÃO;

XIII. Implantar e operar empreendimentos de serviços de educação profissional e cursos livres, com potencial de geração de recursos para as finalidades sociais da ASSOCIAÇÃO;

XIV. Implantar e operar empreendimentos de serviços de psicoterapia e saúde mental, com potencial de geração de recursos para as finalidades sociais da ASSOCIAÇÃO;

XV. Implantar e operar empreendimentos de bazar social ou loja solidária, para comercialização de produtos novos, usados ou reciclados como roupas, artesanato, móveis e utensílios, insumos para arte, artesanato e costura, livros e publicações, com potencial de geração de recursos para as finalidades sociais da ASSOCIAÇÃO;

XVI. Atuar no campo da agricultura urbana e periurbana, fomentando a produção hortícola

RCPJ ATIBAIA
32874
MICROFILME

em pequena escala, a reciclagem de resíduos orgânicos e inorgânicos e a comercialização de insumos e produtos agrícolas, como ação complementar aos programas e projetos de geração de renda, segurança alimentar, meio ambiente e organização comunitária, bem como potencial geração de recursos para as finalidades sociais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 3° - Para cumprimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO atuará por meio da:

a) Execução direta de projetos, programas ou planos de ações, alocando diretamente recursos físicos, humanos e financeiros;

b) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

c) Geração de parcerias, convênios, termos de fomento e colaboração, e contratos de gestão firmados com órgãos públicos, empresas, fundações, instituições e universidades, em âmbito nacional e internacional.

Artigo 4º – Para cumprir com suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e empregará todos os meios para adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 5º- A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º – A ASSOCIAÇÃO terá um Regulamento de Compras e Contratações, que aprovado pela Diretoria, disciplinará a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade em todos seus processos de aquisição de bens e serviços.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, podendo atuar, abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional ou exterior, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e de seu regimento interno, e sempre em consonância com a legislação vigente.

Artigo 8° - A ASSOCIACAO não possui finalidade econômico-lucrativa, e não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, voluntários ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades estatutárias.

Artigo 9º – A ASSOCIACÃO aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus programas e projetos, e na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇAO, por intermédio de seu quadro dirigente, dará ampla publicidade e transparência à gestão e execução de suas atividades, apresentando

3287477
MICROFILME

registro das ações, relatórios de atividades, demonstrações financeiras, em especial no encerramento do exercício fiscal, incluídos os documentos de certificação de sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, nos moldes da legislação vigente, através de mídias que assegurem o acesso à informação e o seu exame por qualquer cidadão.

Capítulo II
Do Patrimônio, Receita e despesas.

Artigo 10 – O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. O recebimento de doações e legados com encargos, somente serão aceitos após aprovação da Diretoria;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de parecer do Conselho Fiscal e prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de parecer do Conselho Fiscal e prévia aprovação da Assembleia Geral, especificamente à incorporação em seu patrimônio;

§ 4º - A Associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 11 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos mediante:

I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II. Convênios, contratos, termos de fomento e colaboração, acordos de mútua cooperação, firmados com pessoas físicas e jurídicas, governos, empresas, organizações não-governamentais, agências nacionais e internacionais, para financiamento de projetos ou programas na sua área de atuação;

III. Resultados econômico-financeiros da exploração direta da produção e comercialização de produtos e serviços, bem como receitas patrimoniais, resultados estes que devem ser integralmente aplicados na consecução dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO;

IV. Organização de eventos, bazares, bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina;

V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VI. Mensalidades e outras contribuições dos associados;

VII. Outras subvenções de entidades públicas ou privadas.

RCPJ ATIBAIA
328747
MICROFILME

Capítulo III
Dos Associados seus Direitos e Deveres.

Artigo 12 - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias.

I. Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da ASSOCIACÃO, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II. Associados Efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada por qualquer associado;

III. Associados Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas, identificadas com os objetivos da ASSOCIAÇÃO, que solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor contribuam com quantia financeira de forma espontânea;

IV. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que são distinguidas pela Diretoria por participarem de trabalhos em prol da entidade e da comunidade.

Artigo 13 - São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

II. Tomar parte das Assembleias Gerais;

III. Participar dos eventos da ASSOCIAÇÃO e;

IV. Desligar-se da entidade quando julgar conveniente, bastando a este, somente protocolar pedido perante a Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único- Para votar e ser votado, o associado colaborador deverá ter contribuído durante seis meses anteriores à realização da assembleia convocada para a eleição, ininterruptamente, e estar em pleno gozo da sua capacidade civil.

Artigo 14 - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Prestar à ASSOCIAÇÃO apoio e cooperação material, moral intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado e participar de grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;

IV. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à diretoria;

V. Acatar as determinações da diretoria e as deliberações das assembleias;

VI. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO.

RCPJ ATIBAIA
328747
MICROFILME

Artigo 15 - Os associados, independente da categoria, bem como os membros da administração da ASSOCIAÇÃO, não respondem subsidiárias nem solidariamente, pelas obrigações e encargos da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 16 - Poderá ser excluído da ASSOCIAÇÃO, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, sendo de responsabilidade da Diretoria instaurar processo para sua exclusão, assegurando ao associado o pleno direito de defesa, com decisão final tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria, que deverá realizar registro de ata e notificar imediatamente o associado excluído.

Artigo 17 – Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, apresentado pelo associado por ofício, no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação de sua exclusão.

Capítulo IV
Da Administração da Associação

Artigo 18 - A ASSOCIAÇÃO será administrada pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho Consultivo.

Artigo 19 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

> **Parágrafo único:** É permitida a remuneração de conselheiros e dirigentes, nas situações de exercício de atividade profissional, que claramente se distingam de suas atribuições estatutárias, ao amparo da legislação vigente.

Artigo 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade da ASSOCIAÇÃO, será composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, instalando-se, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou seja, 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 21 - A Assembleia Geral decidirá pela maioria dos votos presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação para o qual for convocada;

II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;

IV. Destituir os Diretores;

RCPJ ATIBAIA
32874
MICROFILME

V. Aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO;

VI. Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral previstas nas alíneas "III" e "VI" serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços dos presentes em assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 22 - A Assembleia Geral realizar-se ordinariamente uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual do exercício anterior apresentado pela Diretoria;

II. Discutir e homologar as contas e o balanço anual do exercício anterior;

III. Aprovar o orçamento anual e plano de trabalho apresentados pela Diretoria;

IV. A cada três anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Por requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações;

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Entidade.

Artigo 24 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, ou por publicação na imprensa local, ou por circulares ou ainda outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 25 - A Diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será constituída por um Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 26- Compete à Diretoria:

I. Administrar a ASSOCIAÇÃO;

II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Compras e Contratações, e as decisões da Assembleia Geral;

III. Nomear comissões especiais e permanentes, ou grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da diretoria ou do quadro de sócios;

IV. Elaborar orçamento e plano anual de atividades e zelar pela sua execução;

V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, relatórios de

RCPJ ATIBAIA
32874
MICROFILME

prestação de contas e balanço anual, para aprovação;

VI. Assumir a articulação institucional junto a organizações públicas e privadas para fomentar parcerias e colaboração em ações e projetos;

VII. Contratar e demitir funcionários;

VIII. Planejar e executar ações relacionadas ao financiamento da Associação, seus programas e projetos, através da arrecadação permanente de receitas e da manutenção da saúde financeira da organização;

IX. Elaborar e aprovar o Regimento Interno.

X. Elaborar e aprovar o Regulamento de Compras e Contratações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 28 - Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIACÃO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Compras e Contratações, e todas deliberações da Assembleia Geral e Diretoria;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

V. Dar publicidade a todas as atividades da entidade;

VI. Assinar em conjunto com o tesoureiro, todos os atos administrativos perante terceiros, incluindo a abertura e movimentação de contas bancárias, estabelecimento de contratos de qualquer natureza, convênios e similares e outros documentos de que resultem responsabilidades financeiras, ressalvadas as disposições do artigo 10;

VII. Decidir com a Diretoria os casos omissos no Estatuto e dar voto de desempate nas Assembleias;

VIII. Constituir procuradores aprovados pela Diretoria para representar a ASSOCIAÇÃO quando pertinente;

Artigo 29 - Compete ao Tesoureiro:

I. Contabilizar todas as receitas e despesas rendas, mantendo em dia a escrituração contábil;

II. Administrar o pagamento de contas e obrigações, com a anuência do Presidente;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

RCPJ ATIBAIA
328747
MICROFILME

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, tributária e contábil, controle de tesouraria e movimentações bancárias;

VI. Manter em estabelecimento de crédito oficial o movimento financeiro relativo às subvenções recebidas dos órgãos públicos;

VII. Substituir o Presidente em caso de impedimento ou ausência;

VIII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

IX. Apresentar mensalmente o balancete à Diretoria;

X. Assinar em conjunto com o presidente, todos os atos administrativos perante terceiros, incluindo a abertura e movimentação de contas bancárias, estabelecimento de contratos de qualquer natureza, convênios e similares, e outros documentos de que resultem responsabilidades financeiras, ressalvadas as disposições do artigo 10;

Artigo 30 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II. Mandar publicar todas as notícias de atividades e atos de gestão da ASSOCIAÇÃO;

III. Preparar e manter em dia a base de dados de associados, parceiros e colaboradores;

IV. Elaborar os relatórios das atividades da entidade em conjunto com os demais membros da diretoria;

V. Encarregar-se de toda a correspondência da entidade;

VI. Organizar e gerenciar a base de dados e informações sobre projetos, programas, parceiros e entidades financiadoras;

VII. Substituir o Tesoureiro em caso de impedimento ou ausência.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de dois membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados.

Artigo 32 - O mandato do Conselho Fiscal será de três anos e coincidirá com o da diretoria.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre o desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em especial:

I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

RCPJ ATIBAIA
32874
MICROFILME

II. Verificar o estado do caixa e valores em depósito;

III. Examinar os relatórios da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;

IV. Expor as irregularidades ou erros porventura encontrados nos processos de gestão, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

V. Atuar em outras situações previstas no presente estatuto.

Artigo 34 - As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

Artigo 35 - O Conselho Consultivo é um órgão de apoio a gestão, será constituído por associados e não associados a convite do presidente, e reunir-se-á duas vezes ao ano para subsidiar com expertise técnica as ações de planejamento e avaliação dos projetos e programas da organização.

Capítulo V
Das Eleições

Artigo 36- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão efetuadas por votação aberta em Assembleia Geral, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Artigo 37- Os associados votantes, residentes fora da sede ou em outras localidades, ou em trânsito, poderão votar via fax, internet certificada ou através de procuração específica.

Artigo 38- Somente poderão concorrer à eleição, as chapas apresentadas à Diretoria Executiva com antecedência mínima de quinze dias, devendo os associados serem informados de sua composição, quando da convocação da Assembleia Geral de eleição;

Artigo 39- A apresentação das chapas será efetuada por escrito, acompanhadas do plano de atividades para o período da gestão.

Artigo 40 - Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva, será o cargo preenchido por outro membro inscrito nos quadros da ASSOCIAÇÃO, por indicação da Presidência, e com a devida aprovação dos outros membros da Diretoria;

§ 1° - O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito, devendo ser encaminhado à Diretoria da ASSOCIACÃO, que submeterá ao conhecimento e apreciação de seus membros.

§ 2º - O diretor eleito nestas circunstâncias deve ter seu nome validado na próxima Assembleia Geral e complementará o mandato de seu antecessor.

RCPJ ATIBAIA
32874
MICROFILME

Artigo 41 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e respectivos suplentes, quaisquer dos associados poderá convocar Assembleia Geral, que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará emergencialmente a Associação, devendo realizar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato de seus antecessores.

Capitulo VI
Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42- A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: considera-se configurado caso de impossibilidade de continuação das atividades a apresentação de balanços negativos por três anos consecutivos.

Artigo 43 - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio líquido remanescente será transferido a entidade beneficente certificada, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, OU a entidades públicas.

Artigo 44 - Os casos omissos neste Estatuto devem ser apreciados e resolvidos pela Diretoria e se pertinente, posteriormente referendados por Assembleia Geral.

Artigo 45 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, conforme previsto neste Estatuto, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 46 - Em todo processo de gestão e escrituração fiscal serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 47- Eventuais litígios atinentes ao presente Estatuto serão dirimidos no foro da Comarca da Atibaia, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

Atibaia, 29 de maio de 2023

Gianmarco Bisaglia
RG 8.520.578-3 – Presidente

Andréa Lopes Neves
OAB/SP – 192.546 - Advogada

15

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS D
Rua João Pires, 387 - Centro - CEP 12940-000 - Atibaia - SP - Fone/Fax (11) 4411-7
IGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO - Tabelião | www.1notasatibaia.c
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE
GIANMARCO BISAGLIA
Conforme padrão depositado nesta serventia, do(a)
Atibaia, 22 de junho de 2023.
Em Test da Verdade.
EVELYN DE OLIVEIRA SILVA - Escrevente
Valido somente com Selo de Autenticidade
Selo(s): 0077AA-364209
Evelyn de Oliveira Silva
Escrevente Autorizado
112128
FIRMA 1
S10077AA0364209

RCPJ ATIBAIA
31401
MICROFILME

LIVRO DE ATAS DA MATER DEI CAM
ATA Nº. 32
XXXII ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Às 16:28hs do dia dezenove de março de dois mil e vinte e dois, na sede da MATER DEI CAM, reuniram-se em segunda convocação, os associados da entidade conforme lista de presença anexa, para realização de sua XXXII Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do seu presidente Gianmarco Bisaglia, previamente publicada/afixada na sede da entidade, para tratar da seguinte pauta de deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades, prestação de contas e balanço 2021; 2. Aprovação do Plano de Ação e orçamento 2022; 3. Eleição de diretoria e conselho fiscal para o triênio 2022-2025 e 4. Diversos. A assembleia geral foi aberta e presidida pelo Sr. Gianmarco Bisaglia, tendo Eliani Tenório Cavalcante como secretária. Foi dado andamento ao primeiro tema da pauta, e submetida à apreciação de todos o relatório de atividades, prestação de contas e balanço do exercício 2021, que após esclarecimentos da diretoria, foram aprovados por unanimidade; na sequência foram apresentados os Planos de Ação 2022 e orçamento previsto, já com a inclusão dos novos termos de colaboração (Centro Dia do Idoso e renovação dos SCFV e CCTI Visita), e projeções de receitas dos empreendimentos sociais; foram apresentadas as diretrizes estratégicas para desenvolvimento da MATER DEI, que incluem fortalecimento de programas de qualificação profissional e geração de renda no campo da economia criativa, alimentação e horticultura, bem como a continuidade dos esforços de captação de novos parceiros e financiadores. Dando sequência ao terceiro item da pauta, foi validada a composição atual do quadro social e passado ao processo de eleição da diretoria para o triênio 2022-2025; foi apresentada chapa única para eleição de nova diretoria, sendo eleitos por unanimidade os membros da Diretoria e Conselho Fiscal com a seguinte configuração: Presidente: Gianmarco Bisaglia, Tesoureira: Eliani Tenório Cavalcanti, Secretário: Edson Machado Cavalcanti, Conselho Fiscal: Raul Guastini Filho e Luiz Antonio Rodriguez, como titulares, e Tiago Leo Castilho como suplente – o mandato da diretoria se inicia em 16 de abril de 2022 e termina dia 15 de abril de 2025 - a qualificação da diretoria encontra-se em documento anexo e é parte integrante desta ata. Nos diversos, foi informado que a MATER DEI está firme na recomposição de projetos e receitas perdidos no período de pandemia, e articulando parcerias novas como o Instituto Benfeitoria, Fundo Estadual da Criança e Adolescente, Instituto Cooperforte, ONG Arte das Nações (Osasco) e Prefeitura de Indaiatuba – manutenção do projeto iniciado em 2021; também estão sendo articuladas parcerias com a prefeitura de Atibaia para os projetos Praça Cultural (Secretaria de Cultura) e Projeto Cuidar (Horticultura Urbana – parceria Secretaria da Agricultura e SADS). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 17:43. A presente ata foi redigida, lida e aprovada pelos presentes na Assembleia Geral; declaram que a referida é cópia fiel correspondente a folha número 32 arquivada em nosso livro de atas. Atibaia, 19 de março de 2022.

GIANMARCO BISAGLIA
Presidente Assembleia Geral

ELIANI TENÓRIO CAVALCANTE
Secretária Assembleia Geral

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabeliã: Regina Carteiro Freire
Rua Castro Alves, 333 - Centro - Atibaia - SP
Fone / Fax: (11) 4402-2222 | www.2tabelionato.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/V ECONOMICO(S) firma(s) DE:
(1)GIANMARCO BISAGLIA

Atibaia 24 de março de 2022
Em test__da verdade Dou fé

LEANDRO FORTOLAM DE SOUZA - Escrevente
Custas R$ 7,43. Operador: Leandro Fortolam
Carimbo 1015427
Selo(s): 0078AA-339585

FIRMA 1 S10078AA033958 113118